



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 904, de 02 de outubro de 1.984

Autoriza a suplementação de crédito adicional especial e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

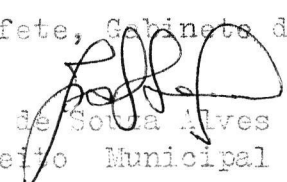
Artigo 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional suplementar até o valor de Cr\$15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), suplementar o seguinte crédito adicional especial, conforme discriminação abaixo:-

2	PODER EXECUTIVO	
2.5	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
0848	CULTURA	
08482470	DIFUSÃO CULTURAL	
08482471.10	Início de construção de um Centro Cultural	Cr\$15.000.000,00
4000	<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	
4100	<u>INVESTIMENTOS</u>	
4110	<u>Obras e Instalações</u>	
	Início de construção de um Centro Cultural	Cr\$15.000.000,00

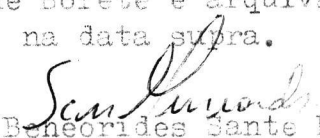
Artigo 2º-Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta lei, fica utilizada a importância de até Cr\$15.000.000,00 (Quinze milhões de cruzeiros), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de outubro de 1.984.


José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.


Benedito de Santa Maracajá
Lançador